



**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 017/2024

Ementa Original: Institui, no âmbito do Município de Boa Vista, o Programa de Oftalmologia nas Escolas, visando fomentar a realização de exames oftalmológicos nos discentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, pertencentes à rede pública de ensino municipal.

A Câmara Municipal de Boa Vista aprova as seguintes emendas ao Projeto de Lei:

EMENDA MODIFICATIVA N° 01 Ao Art. 2º

Onde se lê:

"...exames para avaliar as condições **auditivas** dos alunos..."

Leia-se:

"...exames para avaliar as condições **visuais** dos alunos..."

EMENDA MODIFICATIVA N° 02 Ao Art. 3º, caput

Onde se lê:

"O Programa de Oftalmologia nas Escolas, será promovido pelo **Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação.**"

Leia-se:

"O Programa de Oftalmologia nas Escolas será promovido **pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Saúde na Escola (PSE).**"



**"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

EMENDA ADITIVA N° 01 Novo artigo ao final do projeto

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação."

EMENDA MODIFICATIVA N° 03 Redação geral

Fica autorizada a Mesa Diretora a promover a revisão redacional do Projeto de Lei para adequação à linguagem legislativa clara, objetiva e precisa, sem alteração de mérito.

Boa Vista, 27 de março de 2025.

PROF. DR. THIAGO REIS – PSD
RELATOR